



RESOLUÇÃO Nº 050/2023 – CAD/UNESPAR

Aprova o Regulamento da utilização de espaços institucionais compartilhados nos Escritórios da Agência de Inovação Tecnológica – Agitec – da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 20.537.908-8;

considerando a deliberação contida na Ata da 9.^a Sessão (1.^a Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento da utilização de espaços institucionais compartilhados nos Escritórios da Agência de Inovação Tecnológica – Agitec – da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º Publique-se no *site* da Unespar e no Diário Oficial.

Paranavaí, em 06 de julho de 2023.

Salete Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 050/2023 – CAD/UNESPAR

REGULAMENTO PARA USO DOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS COMPARTILHADOS DA AGITEC

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º - São espaços institucionais passíveis de compartilhamento, através da Agência de Inovação Tecnológica – Agitec da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, aqueles que possuem características comuns para o atendimento das atividades de disseminação do empreendedorismo e inovação, sendo compostos por:

- I** – Salas de trabalho compartilhado;
- II** – Auditórios e demais espaços para eventos da Agitec;
- III** – Salas de reuniões;
- IV** – Laboratório de uso geral instalados nos Escritórios Locais da Agitec;

Art. 2º - São espaços institucionais, não passíveis de compartilhamento, os de uso exclusivo da Agitec.

Parágrafo Único – A utilização dos espaços institucionais, nos *campi*, passíveis ou não de compartilhamento, não retira dos respectivos Diretores-Gerais, a sua autonomia administrativa.

CAPÍTULO II DO GERENCIAMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 3º - A gestão do uso dos espaços físicos na Agitec poderá ser realizada de três formas:

- I** – Pela Coordenação Geral da Agitec;
- II** – De forma compartilhada entre os Escritórios Locais da Agitec;
- III** – Pelos Escritórios Locais da Agitec instalados nos *Campi*.

CAPÍTULO III DO GERENCIAMENTO DE ESPAÇOS FÍSICOS ATRIBUÍDOS PELA AGITEC

Art. 4º - Para os locais gerenciados pela Agitec, serão primados, pela ordem:

- I** – Agendamentos fixos semestrais para atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- II** – Agendamentos fixos semestrais de atividades vinculadas ao Hotel Tecnológico e Incubadora Social;



III – Agendamentos de atividades esporádicas como reuniões, e eventos de curta ou longa duração.

Parágrafo Único – Entende-se por curta duração os períodos não excedentes a 60 (sessenta) dias, sendo que os períodos de longa duração não poderão ser excedentes a 12 (doze) meses.

Art. 5º - A utilização dos espaços compartilhados será realizada nos horários de funcionamento das respectivas unidades onde estejam instalados. No caso de uso fora destes horários, deverá também autorização prévia da Agitec;

Art. 6º - Os equipamentos existentes nos espaços compartilhados serão especificados, adquiridos e instalados pela Agitec.

Art. 7º - A manutenção, a reposição e a remoção dos equipamentos serão realizadas pela Agitec.

CAPÍTULO IV DO GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA AGITEC

Art. 8º - Para a efetivação da reserva de utilização dos espaços compartilhados da Agitec os interessados deverão formalizar através de ofício com proposta de Plano de Trabalho (Anexo I) endereçado a Coordenação Geral da Agitec.

Parágrafo Único: Após o deferimento da solicitação será formalizado o Termo de Compromisso de Espaço Compartilhado (Anexo II).

Art. 9º – Após a efetivação das reservas, os pedidos de uso do local passarão a ser feitos diretamente na Agitec, que poderá utilizar todos os horários vagos, para atender as demandas de outras atividades.

Art. 10º - A Agitec poderá, quando não houver prejuízo para a atividade e com o objetivo de otimizar o uso dos espaços, alterar as atividades de sala, comunicando previamente.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Art. 11° - A atribuição da Agitec restringe-se a programar o uso dos espaços e zelar pela qualidade dos mesmos, instalados em seus escritórios locais, não se responsabilizando por nenhum tipo de divulgação de eventos ou ações similares.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

01 Identificação do Proponente

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dirigente:

CPF:

RG:

Endereço do dirigente:

Telefone do dirigente:

E-mail do dirigente:

02 Histórico do Proponente

(Apontar de forma sucinta e objetiva as atividades já realizadas pelo proponente)

03 Dados do Projeto

Nome do projeto:

Período de realização:

04 Identificação do Objeto a ser Executado

(Descrever os objetivos do projeto)

05 Descrição do Projeto

(Descrever exatamente em que consiste o projeto, de forma objetiva e conclusiva.

Seria como um “resumo” do projeto)



06 Justificativa do Projeto

(Descrição da realidade que envolve o projeto, devendo ser demonstrado porque é importante sua realização)

07 Objetivos e Metas

(Explicar o que se pretende atingir e conquistar com o projeto a ser desenvolvido)

08 Metodologia

(Descrição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. Detalhar como se pretende atingir as metas e como esse resultado será apresentado. Sua forma de execução)

09 Cronograma de Execução

(Apresentar o período, dias e horários para utilização do espaço compartilhado)

Local e Data

Nome e assinatura do proponente



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESPAÇO COMPARTILHADO

Termo de Compromisso que, entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por meio da Agência de Inovação Tecnológica - Agitec, responsável pela gestão do espaço compartilhado instalado no Escritório Local do campus, com o (a) responsável pela proposta

Pelo presente Termo de Compromisso a Agência de Inovação Tecnológica da Unespar, doravante denominada AGITEC, e o (a) responsável pela proposta....., brasileiro (a), solteiro (a)/casado (a), profissão....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF nº....., residente e domiciliado (a) emCEP telefone celular (), daqui por diante referida como PARTICIPANTE, têm por objeto recíproco o desenvolvimento de atividades, estabelecendo comum esforço, sempre de acordo com as informações estabelecidas nesse TERMO DE COMPROMISSO e no REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO COMPARTILHADO (Deliberação CAD.....).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo entre a AGITEC e a PARTICIPANTE é fornecer apoio e suporte técnico, organizacional e gerencial e estabelecer as condições e permissões de uso, a título precário, de espaço físico, em caráter temporário, nas dependências dos Espaços Compartilhados da AGITEC, com outras PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGITEC

2.1 Disponibilizar espaço físico nos Escritórios da AGITEC instalados nos campi da



Unespar, para o PARTICIPANTE em sala de uso compartilhado.

2.2 Disponibilizar o mobiliário para consecução das atividades do PARTICIPANTE;

2.3 Prover energia elétrica para o desenvolvimento das atividades e iluminação do ambiente;

2.4 Prover serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas da AGITEC.

2.5 Oferecer acompanhamento à PARTICIPANTE pela equipe da AGITEC, assim como cursos e oficinas que visem ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao empreendedorismo tecnológico e social da PARTICIPANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE

3.1 Utilizar os recursos físicos disponibilizados pela AGITEC nas formas que a lei permitir;

3.2 Utilizar os recursos e os serviços colocados à disposição da PARTICIPANTE pela AGITEC única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do projeto;

3.3 Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando do desligamento previsto na Cláusula Sexta;

3.4 Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo inteira responsabilidade da PARTICIPANTE as consequências decorrentes do seu descumprimento;

3.5 Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento;

3.6 Participar na promoção das ações e/ou eventos sugeridos e/ou oferecidos pela AGITEC que visem à qualificação do empreendimento proposto pela PARTICIPANTE;

3.7 Fazer-se representar por, pelo menos, um dos proponentes nas reuniões agendadas pela AGITEC, e cumprir o que for acordado nessas ocasiões;

3.8 Participar em eventos de promoção ao desenvolvimento de inovação tecnológica que objetivem a viabilidade das atividades propostas no projeto;

3.9 Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e o desempenho da AGITEC, sempre por escrito, para que sejam atendidas com precisão;

3.10 Manter uma frequência junto às ações e/ou eventos promovidas pela AGITEC de no mínimo setenta por cento durante o período total da utilização do espaço;



3.11 Elaborar um Plano de Trabalho durante o período de compartilhamento do espaço e apresentá-lo em evento promovido pela AGITEC ao final deste período;

3.12 Realizar, durante o período de compartilhamento do espaço, uma atividade social para promover soluções, serviços e/ou capacitações como forma de contrapartida à Universidade/sociedade. A natureza dessa atividade social é de livre escolha necessitando de aprovação pela AGITEC. A carga horária mínima de aplicação desta atividade é de 12 (doze) horas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Terá o PARTICIPANTE o direito de usar os recursos físicos e acessar as ações e/ou cursos estipulados na Cláusula Terceira deste Termo, no período de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, e atendendo ao regulamento da AGITEC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES DA PARTICIPANTE

5.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar recursos físicos objetos deste Termo de Compromisso;

5.2 Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela AGITEC, sem autorização e expressa da mesma, formalizada por Termo Aditivo;

5.3 Comercializar artigos proibidos por lei;

5.4 Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

5.5 Utilizar qualquer tipo de eletrodomésticos nos espaços da AGITEC sem autorização;

5.6 Fazer ou permitir ações de pichação;

5.7 Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da AGITEC, sem sua prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO

O desligamento da PARTICIPANTE se dará quando:

6.1 Ocorrer desvios dos objetivos a qual se comprometeu;



6.2 Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da AGITEC e de seus usuários;

6.3 Apresentar riscos à idoneidade dos demais PARTICIPANTES;

6.4 Ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso;

6.5 Ocorrer descumprimento do Regulamento da AGITEC;

6.6 Não possuir frequência mínima de 70% nas ações e/ou eventos propostos como capacitação da AGITEC ou por seus parceiros;

6.7 Houver interesse de ambas as partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e Data

Assinatura

Responsável pelo Escritório Local da Agitec

Assinatura

Coordenação Geral da Agitec

Assinatura

Responsável pela PARTICIPANTE